# TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA "A HEBRAICA" DE SÃO PAULO E A EMPRESA MAX RECOVERY DO BRASIL LTDA.

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA "A HEBRAICA" DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº **61.139.911/0001-99**, sediada na Rua Hungria, 1000, Jardim Paulistano, São Paulo / SP, CEP: 01455-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **FERNANDO ROSENTHAL**, Presidente, portador da Carteira de Identidade nº 146.730, expedida pela (o) OAB/SP, e inscrito no CPF sob o nº 148.423.506-61 e pelo Sr.(a) **DEYVID ARAZI**, Vice-Presidente de Esportes e Atividades, portador da Carteira de Identidade nº 13.441.542, e inscrito no CPF sob o nº 112.772.318-93, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **MAX RECOVERY DO BRASIL LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.271.980/0001-34, Inscrição Estadual nº 145.126.500.119, sediado(a) à Rua Maestro Cardim, 343, andares 1º e 2º conjuntos 21 e 22 – CEP 01323-000, Liberdade, São Paulo/ SP**,** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos(a) Srs.(a) **MURILO PUNDEK ROCHA**, brasileiro, nascido em 05/02/1955, casado, RG. 1.042.305-8 e CPF nº 201.777.129-53, com endereço comercial na Rua Maestro Cardim, 343, 4º andar, conjuntos 41 e 42, Liberdade, São Paulo, SP, CEP 01323-00, **DANIEL GIOVANI ROCHA**, brasileiro, nascido em 26/01/1979, casado RG 5.197.183-3 e CPF 216.427.828-31 com endereço comercial na Rua Maestro Cardim, 343, 4º andar, conjuntos 41 e 42, Liberdade, São Paulo, SP e **ANDRÉ GIOVANNONI ROCHA**, brasileiro, nascido 28/08/1980, casado RG 36.523.144-7 e CPF 217.548.408-41, com endereço comercial na Rua Maestro Cardim, 343, 4º andar, conjuntos 41 e 42, Liberdade, São Paulo, SP, tendo em vista o que consta no Processo nº 09 – Ato Convocatório – Eixo de Aquisição de Materiais e Equipamentos Esportivos, **Termo de Execução nº 067/2021**, e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº **001/2024,** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 04/2023 Lotes 1 e 2,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIME IRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de **Aquisição de equipamentos e/ou materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2023 Lotes 1 e 2**.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2023 Lotes 1 e 2,** identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**D4Sign** d3dde1e5-2dad-4aa6-93b7-e7fb6ec40df1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.**

Discriminação do(s) item(s) objeto deste Termo de Contrato de Compra:

## LOTE 1

| Nº item | Nome do Item | Especificação Técnica | Especificação Técnica Complementar | Unidade de Medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | ACTIVFORCE 2 | O ActivForce 2 é um dispositivo de medição de força muscular e amplitude de movimento, projetado para ajudar atletas e profissionais de saúde a avaliar e monitorar o progresso do treinamento.<br>É o único sistema do mercado no Brasil que tem a função de goniometria e dinamometria em um único dispositivo, com conectividade Bluetooth compatível com o aplicativo ActivForce para análise de dados e rastreamento de progresso.<br>Registro Anatel. Bateria recarregável com duração de até 10 horas de uso contínuo. | Embalagem do Activforce 2 inclui os seguintes componentes: Dinamômetro Activforce 2, almofada arredondada, almofada arqueada, cinto de mobilização, placa de presilha para cinto, estojo de transporte personalizada. | Unidade | 1 | R$ 3.350,00 | R$ 3.350,00 |
| 5 | VENOM 2 PERNAS - HYPERICE | O Venom 2 para pernas é o único dispositivo do mercado no Brasil que une a terapia de calor e vibração em um único equipamento portátil. Projetado para aliviar a dor e promover a recuperação muscular. Fonte de energia: bateria de íon-lítio recarregável. Tempo de carga: cerca de 2 horas. Duração da bateria: até 90 minutos de uso contínuo. Sistema de terapia de calor e vibração com 4 configurações de temperatura e 4 configurações de vibração. Tecnologia Hyperice Heat com temperatura máxima de 47°C. Design ergonômico que se adapta ao joelho para um ajuste seguro e confortável. Revestimento interno de borracha de silicone para proteger contra danos e suor. Acompanhado por um carregador e uma bolsa de armazenamento. | | Unidade | 3 | R$ 1.978,00 | R$ 5.934,00 |
| 6 | VENOM 2 OMBRO ESQUERDO - HYPERICE | O Venom 2 para ombro esquerdo é o único dispositivo do mercado no Brasil que une a terapia de calor e vibração em um único equipamento portátil. Projetado para aliviar a dor e promover a recuperação muscular. Fonte de alimentação: cabo de carregamento USB<br>Bateria recarregável de íon de lítio com duração de até 90 minutos de uso contínuo. Quatro configurações de temperatura e seis configurações de vibração.<br>Tecnologia Hyperice de terapia de calor e vibração combinadas para melhorar a circulação sanguínea, aliviar a dor e acelerar a recuperação muscular.<br>Design com cinta de compressão ajustável para um ajuste seguro e confortável. Adequado para uso em diferentes áreas do ombro, incluindo a parte superior, inferior e ao redor da articulação do ombro. | | Unidade | 3 | R$ 1.978,00 | R$ 5.934,00 |

**D4Sign** d3dde1e5-2dad-4aa6-93b7-e7fb6ec40df1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | VENOM 2 OMBRO DIREITO - HYPERICE | O Venom 2 para ombro direito é o único dispositivo do mercado no Brasil<br>que une a terapia de calor e vibração em um único equipamento portátil. Projetado para aliviar a dor e promover a recuperação muscular. Fonte de alimentação: cabo de carregamento USB<br>Bateria recarregável de íon de lítio com duração de até 90 minutos de uso contínuo. Quatro configurações de temperatura e seis configurações de vibração.<br>Tecnologia Hyperice de terapia de calor e vibração combinadas para melhorar a circulação sanguínea, aliviar a dor e acelerar a recuperação muscular<br>Design com cinta de compressão ajustável para um ajuste seguro e confortável. Adequado para uso em diferentes áreas do ombro, incluindo a parte superior, inferior e ao redor da articulação do ombro. | | Unidade | 3 | R$ 1.978,00 | R$ 5.934,00 |
| 8 | VENOM 2 COLUNA - HYPERICE | O Venom 2 para coluna é o único dispositivo do mercado no Brasil que une a terapia de calor e vibração em um único equipamento portátil. Projetado para aliviar a dor e promover a recuperação muscular. Fonte de alimentação: cabo de carregamento USB<br>Bateria recarregável de íon de lítio com duração de até 90 minutos de uso contínuo. Quatro configurações de temperatura e seis configurações de vibração.<br>Tecnologia Hyperice de terapia de calor e vibração combinadas para melhorar a circulação sanguínea, aliviar a dor e acelerar a recuperação muscular<br>Design ergonômico com correias ajustáveis para um ajuste seguro e confortável. Adequado para uso em diferentes partes da coluna vertebral. | | Unidade | 3 | R$ 1.978,00 | R$ 5.934,00 |
| | | | | | | **Sub-total 1** | **R$ 27.086,00** |

## LOTE 2

| Nº item | Nome do Item | Especificação Técnica | Especificação Técnica Complementar | Unidade de Medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SISTEMA DE TREINAMENTO DE REAÇÃO | Sistema inteligente de treinamento de reação. Contém cápsulas, 1 base de carregamento, cápsula e case para 4 Pods de luzes LED, controlado por aplicativo. 8 opções de cores, até 40m de alcance, Bluetooth, bateria recarregável até 8h de duração, resistente a água (IP65) protegido contra raios UV. | Item igual, similar ou superior a marca BlazePod. | Unidade | 2 | R$ 3.700,00 | R$ 7.400,00 |
| | | | | | | **Sub-total 2** | **R$ 7.400,00** |

**D4Sign** d3dde1e5-2dad-4aa6-93b7-e7fb6ec40df1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.**

| | |
|---|---|
| **Total geral** | **R$ 34.486,00** |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **22 de janeiro de 2024** e encerramento em **20 de fevereiro de 2024.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 34.486,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais),** valor constante na proposta vencedora**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no **Banco: Itaú (341)**; Agência: **7633;** Conta corrente: **16066-3**.

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso injustificado.

**5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**D4Sign** d3dde1e5-2dad-4aa6-93b7-e7fb6ec40df1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.**

## 6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do(a) **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;
b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

**D4Sign** d3dde1e5-2dad-4aa6-93b7-e7fb6ec40df1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.**

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;

c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**D4Sign** d3dde1e5-2dad-4aa6-93b7-e7fb6ec40df1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.**

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
b) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens "a", "e" e "f" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**D4Sign** d3dde1e5-2dad-4aa6-93b7-e7fb6ec40df1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.**

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO E ASSINATURAS

14.1. É eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

14.2. As partes e suas testemunhas reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a

**D4Sign** d3dde1e5-2dad-4aa6-93b7-e7fb6ec40df1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.**

assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo, 24 de janeiro de 2024.

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA "A HEBRAICA" DE SÃO PAULO**

**MAX RECOVERY DO BRASIL LTDA**.

**TESTEMUNHAS:**

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

**D4Sign** d3dde1e5-2dad-4aa6-93b7-e7fb6ec40df1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.**

11 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**
Certificado de assinaturas gerado em 07 de February de 2024, 12:09:11

# 001 2024 - Minuta Contrato PE 04 Lotes 1 e 2 - MAX RECOVERY pdf

Código do documento d3dde1e5-2dad-4aa6-93b7-e7fb6ec40df1

## Assinaturas

Carlos Renato Inglez
carlos.inglez@hebraica.org.br
Assinou como testemunha



Claudia Pereira de Lima
claudialima@hebraica.org.br
Assinou como testemunha



Deyvid Arazi
darazi@uol.com.br
Assinou como parte



fernando rosenthal
fernando.rosenthal@hebraica.org.br
Assinou como parte



Murilo Pundek Rocha
MPROCHA@CICLOMED.COM.BR
Assinou como parte

## Eventos do documento

**24 Jan 2024, 15:12:12**
Documento d3dde1e5-2dad-4aa6-93b7-e7fb6ec40df1 **criado** por ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA A HEBRAICA DE SÃO PAULO - CONTA SISTEMA (528ef6db-ad6b-4da8-834d-8db932fcbdc9). Email:adm.juridico@hebraica.org.br. - DATE_ATOM: 2024-01-24T15:12:12-03:00

**24 Jan 2024, 15:20:13**
Assinaturas **iniciadas** por ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA A HEBRAICA DE SÃO PAULO - CONTA SISTEMA (528ef6db-ad6b-4da8-834d-8db932fcbdc9). Email: adm.juridico@hebraica.org.br. - DATE_ATOM: 2024-01-24T15:20:13-03:00

**26 Jan 2024, 17:50:56**
MURILO PUNDEK ROCHA **Assinou como parte** (b1543171-463a-4ea1-a51d-4b679860f06f) - Email: mprocha@ciclomed.com.br - IP: 189.110.203.192 (189-110-203-192.dsl.telesp.net.br porta: 5998) - Geolocalização: -23.63965000457718 -46.71830328416297 - Documento de identificação informado: 201.777.129-53 - DATE_ATOM: 2024-01-26T17:50:56-03:00

**30 Jan 2024, 14:01:13**
CLAUDIA PEREIRA DE LIMA **Assinou como testemunha** (8d066155-e13f-4921-b862-c5b8b1e6ea96) - Email:

claudialima@hebraica.org.br - IP: 200.159.11.74 (200-159-11-74.customer.tdatabrasil.net.br porta: 9634) - Documento de identificação informado: 161.169.108-74 - DATE_ATOM: 2024-01-30T14:01:13-03:00

**30 Jan 2024, 14:03:42**
CARLOS RENATO INGLEZ **Assinou como testemunha** (cd1cad5a-921a-41fc-8377-e50a88daf906) - Email: carlos.inglez@hebraica.org.br - IP: 200.159.11.74 (200-159-11-74.customer.tdatabrasil.net.br porta: 22546) - Documento de identificação informado: 285.215.628-88 - DATE_ATOM: 2024-01-30T14:03:42-03:00

**01 Feb 2024, 14:02:46**
DEYVID ARAZI **Assinou como parte** (2a429a9b-4f41-4076-921c-47b2fb2627bf) - Email: darazi@uol.com.br - IP: 179.153.19.214 (b39913d6.virtua.com.br porta: 12488) - Documento de identificação informado: 112.772.318-93 - DATE_ATOM: 2024-02-01T14:02:46-03:00

**06 Feb 2024, 23:13:10**
FERNANDO ROSENTHAL **Assinou como parte** (103e6a6d-cf3c-4cef-8e86-e3227c841758) - Email: fernando.rosenthal@hebraica.org.br - IP: 191.19.94.111 (191-19-94-111.user.vivozap.com.br porta: 20494) - Geolocalização: -23.603083935003347 -46.70205661954736 - Documento de identificação informado: 148.423.508-81 - DATE_ATOM: 2024-02-06T23:13:10-03:00

Hash do documento original
(SHA256):71c1fa8c8827aa1f17ff532fd16a0220fb73439bbbfea0a569fdbfe44a07edbe
(SHA512):4af45555593ae7c7a91834889514872e4736326045b1e09d19a41a8211c7394535efa2dbd1e1c0692f02a6236f4d84141d5cd35e811a377db2fd80acc30d6980

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**